

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 36

Brasília-DF, 04 de setembro de 2015

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU n.º 1.506, de 10 de julho de 2014, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 2262 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, à servidora DÉBORA DE MOURA PIRES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1812098, requisitada do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA**Nº 2263 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora GEYSA MARIA BACELAR PONTES MELO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1087707, requisitada do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU n.º 1.506, de 10 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006 e no Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA**Nº 2168 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.****CESSAR**

Os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida ao servidor LUIZ PAULO FERNANDES MOTTA, matrícula SIAPE nº 3378461, CPF 380.127.151-04, a partir de 02 de agosto de 2015.

PORTARIA**Nº 2171 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.****CESSAR**

Os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida à servidora ROSELENE BRUNO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 6665532, CPF 150.493.961-15, a partir de 1º de julho de 2015.

PORTARIA**Nº 2264 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.****CESSAR**

Os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida à servidora ANGELA MARIA SENDESKI DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 443651, CPF 285.283.369-72, a partir de 31 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 81, II, c/c art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 00190.016578/2015-82, resolve:

PORTARIA

Nº 2176, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Conceder à servidora MARIA FERNANDA COLAÇO ALVES, matrícula Siape nº 1537937, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, classe B, padrão II, licença para acompanhar cômputo, a contar de 3 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, conforme o disposto no § 2º, do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 00190.016355/2015-15, resolve:

PORTARIA

Nº 2177, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Conceder à servidora THAÍS SANTANA MEIRELES ROCCO, matrícula SIAPE nº 1663163, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe B, Padrão III, horário especial de 06 (seis) horas diárias, dividido em dois turnos de 03 (três) horas cada, a contar de 25 de agosto de 2015, até 23 de outubro de 2015, quando deverá ser reavaliada, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no § 3º do art. 6º do Decreto nº 95.076, de 22 de outubro de 1987, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.926, de 13 de junho de 1996, e o art. 7º do Decreto nº 4.321, de 5 de agosto de 2002, resolve:

PORTARIA

Nº 2195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Autorizar, com base no Item 5.1.1 do Edital ESAF nº 28, de 11 de junho de 2015, a dispensa do Curso de Aperfeiçoamento para a Promoção dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União - CGU, no exercício de 2015, do servidor **JORGE ARZABE**, Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão III, matrícula SIAPE 2501405 (Processo 00190.502861/2015-22).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o inciso I e o § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

PORTARIA

Nº2232, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Remover, de ofício, a servidora VIRLÂNDIA ALVES GRACIANO SILVA, matrícula Siape nº 2178218, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, classe A, padrão I, do Órgão Central em Brasília para a Controladoria Regional da União no Estado do Piauí, em virtude de sua designação para exercer Função Gratificada, código FG-3, na CGU-Regional/PI, segundo consta do processo nº 00190.020046/2015-40.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24 do Anexo do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

PORTARIA

Nº 2197 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto Básico para licitação dos Projetos de Engenharia e Arquitetura necessários à realização do *retrofit* do Edifício Darcy Ribeiro, edifício sede da Controladoria-Geral da União em Brasília.

§ 1º O Grupo de Trabalho referido no **caput** será composto pelos seguintes servidores:

I - Allan Kardec José Araújo Prado – *coordenador*;

II – Raimundo Ariosto Barros de Siqueira Campos – *coordenador substituto*;

III - Alexandre Freire da Silva;

IV – Fábio Luiz de Moraes;

V - Gustavo Moura de Sousa;

VI - Leonardo Alamy Martins;

VII – Vinicius de Araújo Cruz.

§ 2º O Grupo de Trabalho tem o prazo de noventa dias, contados da publicação desta portaria, para a apresentação do Projeto Básico referido no **caput** deste artigo, podendo ser prorrogado mediante justificativa do coordenador.

Art. 2º Incumbe, ainda, ao Grupo de Trabalho a prestação de apoio técnico durante as etapas de licitação, e na análise e recebimento dos produtos resultantes da contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA
Nº 2222, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Aprova os Planos Operacionais da Secretaria Federal de Controle Interno e da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção para o segundo semestre de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso da competência que lhe confere o Inciso II do Artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº. 8.109, de 17 de setembro de 2013, e conforme estabelecido pela Portaria nº. 1833, de 16 de setembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos Operacionais da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção – STPC para o segundo semestre de 2015, bem como seus anexos, definindo as ações que devem ser iniciadas pelas Diretorias da SFC e pelas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União até 31/12/2015, cujos resultados (produtos e metas) deverão ser entregues até 31 de março de 2016.

§ 1º A capacidade operacional das Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União, no que se refere às atividades da SFC, e das Diretorias dessa Secretaria estão materializadas nos produtos e atividades constantes do respectivo Plano Operacional, disponível na *intranet* e no sítio eletrônico da CGU, sendo substituído o anexo II da Portaria nº 210, de 28 de janeiro de 2015, e os anexos I e II da Portaria nº 234, de 29 de janeiro de 2015, no que couber.

§ 2º A capacidade operacional das Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União, no que se refere às atividades da STPC, está materializada nos produtos e metas constantes do respectivo Plano Operacional, disponível na *intranet* e no sítio eletrônico da CGU, sendo substituído o anexo III da Portaria nº 210, de 28 de janeiro de 2015.

§ 3º Será realizada a revalidação dos Planos Operacionais uma vez ao longo do segundo semestre de 2015, momento em que podem ser feitas readequações nos produtos, atividades e metas a serem entregues pelas Diretorias da SFC e pelas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º O encaminhamento das informações à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DIPLAD/SE), de que tratam os artigos 12 e 13 da Portaria nº 210, de 28 de janeiro de 2015, será realizado por meio de relatório de desempenho, no que se refere às informações prestadas pela SFC e STPC, elaborado pela Secretaria responsável, avaliando a entrega dos produtos e o alcance das metas estabelecidas nos respectivos Planos Operacionais.

Parágrafo Único. O prazo para encaminhamento do relatório citado no caput é de 90 dias, contados a partir de 31/03/2016, data de entrega dos produtos estabelecidos nos Planos Operacionais da SFC e da STPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 2255, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 8.112, de 11 de setembro de 1990, no inciso III, do art. 141 e pelo art.24, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e pela Portaria nº 2.187, de 06 de novembro de 2013, resolve, considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.025873/2014-49, aplicar a **JULIANA BANDEIRA ADVÍNCULA** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 DIAS**, com fundamento no artigo 127, inciso II c/c o art. 128 c/c a parte final do art. 129, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por ter descumprido os deveres previstos nos incisos III, IV e XI do artigo 116 e praticado a infração disciplinar prevista no inciso V, do artigo 117, da Lei nº 8.112, de 1990.

2) SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2166, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Manual de Operações Especiais – V.1.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelos incisos V e VII do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Operações Especiais, que deverá orientar os servidores da Controladoria-Geral da União na execução das respectivas ações de controle.

Art. 2º O Manual de que trata esta Portaria é de acesso restrito aos servidores designados para integrarem as unidades responsáveis pelas atividades de operações especiais.

Parágrafo único. O acesso ao referido Manual pelos demais servidores da Controladoria-Geral da União deverá ser solicitado via Sistema Acesso e dar-se-á somente após a autorização do Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DO CHEFE

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº1.591/GAB/CGU-PR, de 23 de agosto de 2013, **RESOLVE**:

PORTARIA

N.º 2103 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Art. 1º. Designar os servidores TÁSSIA NAINI STEINMETZ, Administradora, SIAPE nº 1835438; JULIANA NATAL AMAZONAS, Pesquisadora em Propriedade Industrial, SIAPE nº1472691 e DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Informática, SIAPE nº 1239781, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventariança de Bens Móveis, com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso na Controladoria Regional da União no Rio Grande do Sul no exercício de 2014, na forma da IN/SEDAP nº205, de 8 de abril de 1988 e da IN/STN n. 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Definir o dia 11 de dezembro de 2015 como data limite para a conclusão dos trabalhos da comissão que ora se institui e o encaminhamento do inventário à Diretoria de Gestão Interna.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no D.O.U subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 2206 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Conceder Abono de Permanência à servidora **MARIA DE FÁTIMA BARROS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 59918, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **10/08/2015**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6.7.2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.020092/2015-49.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 2188, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/09/2006 a 18/09/20011, ao servidor **ANTÔNIO FERNANDES FILHO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1338966, em exercício na CGU-R/MT, no período de **26/10/2015 a 24/12/2015**, para participar dos cursos de Licitação e Contratos Administrativos e Servir para Liderar, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00212.000622/2015-37).

PORTARIA

Nº 2230, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/01/2009 a 25/01/2014, ao servidor **MARCIO PACHECO DA SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538091, em exercício na CGU-R/SP, no período de **23/11/2015 a 20/02/2016** para participar dos cursos de Direito Administrativo,

Direito Constitucional e Gestão Pública na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00225.000819/2015-27).

PORTARIA

Nº 2231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/04/2009 a 05/04/2014, à servidora **CRISTINA ISHIMINE CERVEIRA DA SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1450252, em exercício na CGU-R/SC, no período de **09/11/2015 a 08/12/2015** para participar do curso Online de Orçamento e Gerenciamento de Obras Cíveis, na modalidade à distância, na Unieducar Universidade Corporativa (Processo nº 00223.000310/2015-02).

PORTARIA

Nº 2199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Alterar o período da licença para capacitação concedida ao servidor **ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659623, em exercício na CRG/COREC/MAPA, por meio da Portaria nº 1889, de 22/07/2015, publicada no Boletim Interno nº 30, de 24/07/2015, de 10/09/2015 a 09/10/2015 para 01/10/2015 a 30/10/2015, por necessidade da Administração, conforme Processo nº 00190.021836/2014-61.

PORTARIA

Nº 2200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Alterar o período da licença para capacitação concedida ao servidor **JOSÉ CARLOS REZENDE BISPO DOS SANTOS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1280991, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, por meio da Portaria nº 2079, de 17/08/2015, publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2015, de 01/10/2015 a 29/11/2015 para 22/09/2015 a 20/11/2015, por necessidade da Administração, conforme Processo nº 00213.000383/2015-13.

PORTARIA

Nº 2201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Alterar o curso da licença para capacitação concedida ao servidor **FÁBIO GOUVEIA PAULINO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1206933, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 1754, de 08/07/2015, publicada no Boletim Interno nº 28, de 10/07/2015, de Atualização Jurídica – Direito Administrativo - Regime Diferenciado de Contratações na Unieducar Inteligência Educacional, para Orçamento e Gerenciamento de Obras Cíveis na mesma instituição, conforme Processo nº 00219.500012/2015-79.

PORTARIA

Nº 2209, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Alterar o período da licença para capacitação concedida ao servidor **RICARDO GARCIA DE SOUSA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º

1516161, em exercício na Corregedoria-Geral da União, na Coordenação Geral de Responsabilização de Entes Privados, por intermédio da Portaria n.º 1662, de 26/06/2015, publicada no Boletim Interno n.º 26, de 26/06/2015, de 03/09/2015 a 02/10/2015 para **25/11/2015 a 24/12/2015**, por necessidade de serviço, informada mediante o Memorando n.º 5.250/2015/COREP/CRG/CGU, de 14/08/2015, conforme Processo n.º 00190.006675/2015-67.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 2216 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 17/2011**, firmado com a empresa **CLARO S/A**, que trata de a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei n.º 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2414, de 16 de outubro de 2014.

PORTARIA

Nº 2217 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 27/2011**, firmado com a empresa

EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, que trata de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2416, de 16 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 2218 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00** e seu substituto **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 05/2011**, firmado com a empresa **CLARO S/A.**, que trata de a contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, com área de registro em Brasília e todas as unidades da federação, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviços de telefonia, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional e internacional, automático, a fim de atender à Controladoria-Geral da União, em Brasília e Unidades Regionais.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2418, de 16 de outubro de 2014.

**PORTARIA
Nº 2219 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00** e seu substituto **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 21/2014**, firmado com a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A**, que trata de a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2419, de 16 de outubro de 2014.

PORTARIA

Nº 2220 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 20/2013**, firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, que trata de a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas unidades regionais da **CONTRATANTE**

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2420, de 16 de outubro de 2014.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 2180 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCELO PONTES VIANNA, matrícula SIAPE nº 1379044, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 31 de agosto de 2015, ficando os 12(doze) dias restantes marcados para o período de 04 a 15 de janeiro de 2016.

PORTARIA

Nº 2182 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA IRANILDE PINHEIRO VARGAS, matrícula SIAPE nº 6122344, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 07 de julho de 2015, ficando os 19(dezenove) dias restantes marcados para o período de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

PORTARIA

Nº 2185 DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Cancelar as férias do servidor ADONIAS FERNANDES MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1538420, relativas ao exercício de 2015, parcela que se iniciaria a partir de 08/09/2015, ficando os 18 dias da parcela, reprogramado para o período de 21/09/2015 a 08/10/2015.

PORTARIA**Nº 2186 DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cancelar as férias do servidor KATHARINE GOMES DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 2113578, relativas ao exercício de 2015, parcela que se iniciaria a partir de 28/09/2015, ficando os 10 dias da parcela, reprogramado para o período de 03/11/2015 a 12/11/2015.

PORTARIA**Nº 2204 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor EMILIO MINORU IMAMURA, matrícula SIAPE nº 1425895, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 01 de setembro de 2015, ficando os 04(quatro) dias restantes marcados para o período de 27 a 30 de outubro de 2015.

PORTARIA**Nº 2198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor IVAN BAIOCCHI FILHO – Técnico de Finanças e Controle, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2015, referente ao quinquênio de 08JUL1991 A 05JUL1996, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**PROCESSO:** 00190.016722/2015-81**NOME:** FABIAN GILBERT SARAIVA SILVA MAIA**MATRÍCULA:** 1809658**CATEGORIA FUNCIONAL:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**LOTAÇÃO:** CRG**EXERCÍCIO:** CORAS/MINC**DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:****EMISSOR DA CERTIDÃO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**PERÍODO(S):**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
08OUT2012	08ABR2014	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	548	Administração Direta Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os efeitos, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 3 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**PROCESSO:** 00190.018177/2015-67**NOME:** LEANDRO DA SILVA PACHECO**MATRÍCULA:** 1980943**CATEGORIA FUNCIONAL:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**LOTAÇÃO:** CRG**EXERCÍCIO:** COREC**DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:****EMISSOR DA CERTIDÃO:** AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF**PERÍODO(S):**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
03SET2009	19NOV2012	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF	1145	Serviço Público Distrital	EST	Atividade Pública Distrital

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1145 (um mil cento e quarenta e cinco) dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 20 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF .

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 36

PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 04 de setembro de 2015

SIMONE GAMA ANDRADE
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos